

UNIFAL-MG Sede



Nº Protocolo: 23087.009072/2017-61 30/08/2017 13:50:21 **Autuado em:** __/__/__

Interessado: INSTITUTO ALCOA

Classificação: 004 ACORDOS. AJUSTES. CONTRATOS. CONVÊNIOS

Assunto: MONITORAMENTO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS-MG

Destinatário: Reitoria

Espécie: Outros

De: **Goncalves, Maria Cristina** <Maria.C.Goncalves@alcoa.com.br>

Data: 1 de agosto de 2017 14:39

Assunto: APROVAÇÃO - Termo de Parceria Projeto Monitoramento de Bacias Hidrográficas

Para: Terezinha Couto <tecouto21@hotmail.com>, "fctcbarros@pocosdecaldas.mg.gov.br"

<fctcbarros@pocosdecaldas.mg.gov.br>, "defesacivilpocos@hotmail.com"

<defesacivilpocos@hotmail.com>, "rtiezzi@gmail.com" <rtiezzi@gmail.com>

Cc: "Loures, Graziela M. L. (NEO)" <Graziela.Loures@alcoa.com.br>, "Marlieri, Paula A. Z."

<Paula.Marlieri@alcoa.com.br>

Pessoal,

Segue o Termo de Parceria para apreciação de cada um dos responsáveis. Pela Alcoa e Instituto Alcoa está aprovado.

Aguardo ok de todos (APS, Unifal e Prefeitura), para seguirmos com as assinaturas. Podemos fechar como data limite de retorno dia 7 de agosto?

À disposição!

Maria Cristina Gonçalves

Coordenadora de Assuntos Institucionais / Corporate Affairs Coordinator | Alcoa América Latina

Rod. Poços/Andradas Km 10 Poços de Caldas-MG | 55 (35) 2107-5127 | 55 (35) 99133-0166

maria.c.goncalves@alcoa.com.br | www.alcoa.com.br

Ministério da Educação
UNIFAL-MG
Contratos

NUP

Autuado em:

Ass. do Servidor:

Matricula:

De: "rtiezzi" <rtiezzi@gmail.com>

Para: "Gabinete da Reitoria" <reitoria@unifal-mg.edu.br>

Enviadas: Quarta-feira, 2 de agosto de 2017 0:07:36

Assunto: Fwd: APROVAÇÃO - Termo de Parceria Projeto Monitoramento de Bacias Hidrográficas

Prezados,

Envio o termo de parceria com a prefeitura de Poços de Caldas, Alcoa e Associação Poços sustentável.

O termo precisa ser aprovado pelo jurídico da Unifal e caso assim seja, assinado pelo reitor e enviado para nós. Porém o termo está no jurídico da prefeitura e da APS para aprovação. Sendo assim caso seja necessária alguma mudança peço que me enviem para que eu possa repassar a mudança ao restante do pessoal.

Obrigado

Att

Profº Rafael Tiezzi

----- Mensagem encaminhada -----

TERMO DE PARCERIA

O **Instituto Alcoa**, situado à Av. das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, 16º andar, Bairro Brooklin, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 61.578.886/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Otávio Augusto Rezende Carvalheira**, portador da cédula de Identidade RG nº 59.809.945-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.666.184-68, e por sua Diretora Tesoureira, Sra. **Cristhia Mary Takada Itano**, portadora da cédula de Identidade RG nº 23.171.203-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 223.427.418-47, o **Município de Poços de Caldas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Poços de Caldas, Sr. Sérgio Azevedo, portador da cédula de Identidade RG nº MG-22.110.459, inscrito no CPF/MF 952.984.877-34, residente ou domiciliado à Avenida Paris, 1150, Jardim Europa, CEP 37716-100, Secretário Municipal de Defesa Social de Poços de Caldas, Sr. Marcos Tadeu Sala Sansão, portador da cédula de Identidade RG nº M 7.164.413, inscrito no CPF/MF 587.191.486-15, residente ou domiciliado à Rua La Paz, 117, Jardim Novo Mundo, CEP 37701-372, Poços de Caldas-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**; a **ASSOCIAÇÃO POÇOS SUSTENTÁVEL - APS**, situada à Rua Geraldo Ribeiro, 61, Jardim Filipino, CEP 37701-474, inscrito no CNPJ/MF nº 14.354.185/0001-47, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **TEREZINHA COUTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-881.261, inscrita no CPF/MF sob nº 096.968.576-91, doravante denominada **APS**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, 37130-001, Alfenas - MG, inscrita no CNPJ/MF nº 17.879.859/0001-15, neste ato representada por Sr. Paulo Márcio de Faria e Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3.193.169, inscrita no CPF sob nº 412.262.836-91, doravante denominada **UNIFAL**;

Considerando que o **Instituto Alcoa** tem como missão gerar um legado de sustentabilidade nas comunidades onde a Alcoa atua, por meio de projetos estratégicos e articulados que valorizem e fortaleçam suas potencialidades.

Considerando que a **APS** é uma associação que visa tornar Poços de Caldas uma cidade sustentável, visando diminuir o impacto ambiental causado pela cidade, e possíveis danos naturais ao município.

Considerando o interesse do **MUNICÍPIO** na proteção de seus cidadãos e estruturas da cidade, visando diminuir/eliminar danos e prejuízos causados por excesso de chuvas.

Considerando o interesse da **UNIFAL** na aplicação do conhecimento de professores e alunos, na área do conhecimento hidrografia, visando aplicação da teoria na prática.

Celebram as partes acima identificadas o presente TERMO DE PARCERIA em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA visa a união de esforços entre as partes acima identificadas com o objetivo de executar o projeto “**Monitoramento de Bacias Hidrográficas na área do Município de Poços de Caldas**”, nos termos e condições a seguir descritos:

O projeto “**Monitoramento de Bacias Hidrográficas na área do Município de Poços de Caldas**” tem como objetivo a identificação prévia da possibilidade de enchentes, para retirada preventiva de cidadãos que residam em áreas de risco.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

2.1 CABERÁ AO INSTITUTO ALCOA:

- 2.1.1. O INSTITUTO ALCOA repassou à APS a doação proveniente da *Alcoa Foundation* no valor de R\$ 49.860,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais), em uma única parcela no dia 28 de dezembro de 2016, com o encargo de os recursos serem utilizados exclusivamente como descrito no projeto submetido à apreciação do Instituto Alcoa.
- 2.1.2. Fiscalizar, a qualquer tempo, junto à APS (instituição recebedora do dinheiro), por meio de auditoria a se realizar por seus empregados ou terceiro contratado para esse fim, a execução do projeto e a aplicação do dinheiro recebido, visando clareza nas informações e certificação do uso correto dos recursos financiados.

2.2 CABERÁ À APS:

- 2.2.1 Acompanhar a implementação dos planos das atividades de formação a serem desenvolvidos.
- 2.2.2 Garantir que os recursos financeiros sejam usados da maneira que foi proposta.
- 2.2.3 Adquirir os equipamentos para as estações – Linígrafos, pluviômetros e módulos de telemetria.
- 2.2.4 Prestar contas das ações previstas no objeto deste termo e dos recursos recebidos, por meio de relatórios técnico e financeiro, incluindo a documentação físico-financeiro (em formulário próprio para este fim) e o relatório de conclusão com a descrição dos resultados alcançados até 31 de janeiro de 2018.



Instituto
Alcoa



2.3 CABERÁ AO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL:

- 2.3.1 Adquirir os equipamentos de informática, incluindo servidor, centrais e modernização dos pluviômetros.
- 2.3.2 Providenciar a instalação dos equipamentos de monitoramento no campo, incluindo dispositivos de segurança contra roubo ou vandalismo.
- 2.3.3 Garantir o pagamento de 2 (duas) bolsas de estudo integrais a alunos da UNIFAL.

2.4 CABERÁ À UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

- 2.4.1 Dar o suporte técnico, como a identificação dos melhores locais para a instalação dos equipamentos, interpretação dos dados registrados, além da modernização dos pluviômetros já existentes.
- 2.4.2 Elaborar e implementar os planos das atividades de formação a serem desenvolvidos.
- 2.4.3 Implantar os equipamentos de informática, incluindo servidor, centrais e modernização dos pluviômetros a serem adquiridos.
- 2.4.4 Providenciar o estudo e criação de um sistema de monitoramento e alerta.
- 2.4.5 Criar um Grupo de Estudos que garantirá suporte em tempo integral de alunos e professores capacitados no tema de hidrografia.
- 2.4.6 Enviar relatórios semestrais de acompanhamento do projeto, com os cronogramas e fases de implementação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

- 3.1 O presente Contrato será vigente por prazo determinado, com início em 1º de janeiro de 2017 e término em 30 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E RESCISÃO:

- 4.1 O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido por inobservância de suas cláusulas, denúncia imotivada de qualquer uma das partes ou, ainda, por não execução integral do projeto conforme apresentado, mediante comunicação escrita e encaminhada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 4.2. No caso de rescisão, APS ficará obrigada à restituição dos valores doados pelo Instituto Alcoa referentes à parte não utilizada, devidamente corrigida pelo IGPM.
- 4.3. A utilização do montante previsto na Cláusula Segunda para fins diversos do previsto neste instrumento obrigará a APS a devolver ao Instituto Alcoa o valor correspondente, acrescido da multa não compensatória de 15% (quinze por cento).





Instituto
Alcoa



CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS: O presente Termo de Parceria não acarretará qualquer ônus ou despesa extraordinária a nenhuma das partes citadas nesse termo.

CLÁUSULA SEXTA – FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o foro da Comarca de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Parceria em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta todos os efeitos.

Poços de Caldas, 4 de agosto de 2017.

Instituto Alcoa

Otávio Augusto Carvalheira

Cristhia Mary Takada Itano

Associação Poços Sustentável

Terezinha Couto

Prefeito Municipal de Poços de Caldas

Sérgio Azevedo

Secretário Municipal de Defesa Social de Poços de Caldas

Marcos Tadeu Sansão





Representante da Universidade Federal de Alfenas

Paulo Márcio de Faria e Silva

Testemunha

Nome completo:

Testemunha

Nome completo:





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIFAL-MG



PARECER Nº 265/2017/PROJUR/UNIFAL

PROCESSO Nº 23087.009072/2017-61

INTERESSADO: Instituto Alcoa

ASSUNTO: Celebração de Termo de Parceria

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE O INSTITUTO ALCOA, MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS.

I- RELATÓRIO

1. Vem a esta Procuradoria Federal, para exame e parecer, o processo em epígrafe, que versa sobre a minuta do Termo de Parceria a ser celebrado entre o Instituto Alcoa, Município de Poços de Caldas e esta Universidade Federal de Alfenas.

2. O instrumento, sob exame, tem por objeto, conforme a minuta proposta, a união de esforços entre as partes acima identificadas com o objetivo de executar o projeto "Monitoramento de Bacias Hidrográficas na área do Município de Poços de Caldas", que por sua vez, possui como objetivo a identificação prévia da possibilidade de enchentes, para retirada preventiva de cidadãos que residam em área de risco.

3. O processo encontra-se instruído com:

3.1 Solicitação de apreciação, fls.;

3.2 Minuta do Termo de Parceria, fls.

II- DA REGRA JURÍDICA E ANÁLISE

4. Quanto à possibilidade da UNIFAL-MG celebrar acordos de parceria, diz a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional [Lei nº 9.394, de 20/12/96], em seu art. 53, VII, *in verbis*:



“Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

VII – firmar contratos, acordos e convênios.”

5. O Regimento Geral da UNIFAL-MG dispõe em seu art. 26, inciso X, que é de competência do Reitor firmar acordos, convênios, ajuste e acordos de interesse da Instituição.

6. Os convênios e outros ajustes, pelo Direito Brasileiro, não criam vínculos contratuais, razão pela qual qualquer partícipe pode, a qualquer momento, retirar sua cooperação, ficando, no entanto, responsável pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participou.

7. Diversos são os instrumentos criados para pactuar interesses comuns, dentre os quais se podem citar o convênio, o termo de parceria, o termo de execução descentralizada, o protocolo de intenções e o acordo de cooperação técnica.

8. Como discorreu o Procurador-Chefe da UFCSPA, Alexandre Brentano, em análise de ajuste semelhante, “os objetos de tais ajustes podem ser os mais variados, sobretudo quando não envolvem dispêndio de recursos financeiros, ao passo que os contratos seguem um rígido procedimento de justificativas, orçamentos, licitação (em regra), etc. No entanto, mesmo nos convênios e seus congêneres o procedimento não deixa de ser formal, até mesmo em decorrência dos desvirtuamentos que a Corte de Contas tem percebido em alguns instrumentos de cooperação, muitas vezes tomados em atitudes não isonômicas e antieconômicas.

9. Discorrendo acerca dos ajustes dessa natureza, José dos Santos Carvalho Filho ensina que, quanto à formalização, são eles normalmente consubstanciados por meio de “termos”, “termos de cooperação”, ou mesmo com a própria denominação de “convênio”. Ressalta, no entanto, que *“mais importante que o rótulo, porém, é o seu conteúdo, caracterizado pelo intuito dos pactuantes de recíproca cooperação, em ordem a ser alcançado determinado fim de seu interesse comum. Tendo a participação de entidade administrativa, é fácil concluir que esse objetivo servirá, próxima ou mais remotamente, ao interesse coletivo”* (Manual de Direito Administrativo. 15. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, pp. 188-189).”

10. Dessa forma, como primeiro requisito essencial para a celebração do ajuste, deve a Administração demonstrar a existência de interesse comum e público. Na espécie, vislumbra-se que o interesse mútuo e público do presente acordo encontra-se retratado na cláusula primeira da minuta do instrumento (fls. e fls.) e nos “considerandos” constantes no preâmbulo da minuta do termo de parceria. Contudo não há manifestações dos diversos setores



acadêmicos desta Universidade a demonstrar a existência de conveniência e oportunidade na celebração do instrumento.

11. No Parecer nº 15/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU, o acordo de cooperação técnica é conceituado *“como o instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes”*.

12. O Acordo de Cooperação Técnica tem conceito semelhante ao do Convênio, sendo que a precípua diferença entre os dois diz respeito ao repasse de recursos financeiros para a obtenção dos resultados, pois, enquanto no primeiro não há transferência de recursos, no segundo isto ocorre.

13. No caso em tela, verifica-se tratar de parceria entre entes públicos (autarquia federal e município) e ente privado sem fins lucrativos (Instituto Alcoa, conforme informações obtidas no site do referido Instituto), não havendo repasse de recursos financeiros pelos entes públicos; sendo possível identificar que todas as questões atinentes à operacionalização das ações, as atividades efetivas de cada entidade e o prazo da parceria estão estabelecidas no termo.

14. Entretanto, necessária a observância do art. 116 da Lei nº 8.666/93, parágrafo primeiro, incisos I, II, III e VI:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução; (...)

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; (...)



15. No que diz respeito à minuta juntada aos autos, de se observar que contem os elementos necessários à execução da parceria, devendo apenas ser juntada o plano de trabalho, a que se refere o item 14.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto sob a ótica de legalidade, favorável à celebração do ajuste nos termos propostos, com observância do item 14 do presente Parecer.

Alfenas, 06 de setembro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Soraya Helena Coelho Leite".

Soraya Helena Coelho Leite
Procuradora-Chefe da P. F. junto à UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE nº 0394608



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - UNIFAL-MG



NOTA Nº 77/2017/PROJUR/UNIFAL
PROCESSO Nº 23087.009072/2017-61
INTERESSADO: Instituto Alcoa
ASSUNTO: Celebração de Termo de Parceria

1. Em tempo, informo que algumas correções são necessárias à Minuta do Termo de Parceria a ser celebrado entre o Instituto Alcoa, Município de Poços de Caldas e esta Universidade Federal de Alfenas, quais sejam:

a) vigência: em relação ao período de vigência, informo que o termo inicial deverá ser alterado para a data em que o Termo de Parceria começar a vigor;

b) foro: no que tange ao foro, o mesmo deverá ser alterado para constar foro da Justiça Federal em Varginha-MG.

Alfenas, 15 de setembro de 2017.

Soraya Helena Coelho Leite
Procuradora Federal junto à UNIFAL-MG
Mat. Siape 0394608

Zimbra

reitoria@unifal-mg.edu.br

**Fwd: RE: RE: Re: RE: Re: RE: TERMO DE COOPERAÇÃO****De :** Rafael Tiezzi <rtiezzi@gmail.com>

Ter, 23 de jan de 2018 01:29

Assunto : Fwd: RE: RE: Re: RE: Re: RE: TERMO DE COOPERAÇÃO

2 anexos

Para : reitoria@unifal-mg.edu.br**Responder para :** rtiezzi@gmail.com

Prezados,

O presente termo já foi analisado pelo jurídico da Unifal, porém foram feitas pequenas alterações pela prefeitura. Gostaria de pedir com certa urgência que fosse impresso (5 vias) e todas fossem rubricadas e assinadas pelo reitor. Após isso por favor me enviem por malote.

ABS
Tiezzi

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Goncalves, Maria Cristina" <Maria.C.Goncalves@alcoa.com.br>

Data: 22 de jan de 2018 11:10 AM

Assunto: RE: RE: Re: RE: Re: RE: TERMO DE COOPERAÇÃO

Para: "Terezinha Couto" <tecouto21@hotmail.com>, "rtiezzi@gmail.com" <rtiezzi@gmail.com>Cc: "Flavia Cristina Teixeira Carvalho Barros" <fctcbarros@pocosdecaldas.mg.gov.br>

Bom dia Tê,

Desejo melhoras para sua mãe J

Podemos fazer como sugeriu, sem problema algum.

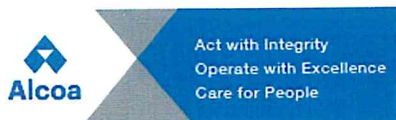
Rafael: peça que pegue a primeira assinatura com a Unifal então, por favor, ok.

Em caso de dúvidas, estou à disposição!

Maria Cristina Gonçalves

Consultora de Assuntos Institucionais / Corporate Affairs Consultant | Alcoa América Latina

Rod. Poços/Andradas Km 10 Poços de Caldas-MG | 55 (35) 2107-5127 | 55 (35) 99133-0166

maria.c.goncalves@alcoa.com.br | www.alcoa.com.br

TERMO DE COOPERAÇÃO

O **Instituto Alcoa**, situado à Av. das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, 16º andar, Bairro Brooklin, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 61.578.886/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Otávio Augusto Rezende Carvalheira**, portador da cédula de Identidade RG nº 59.809.945-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.666.184-68, e por sua Diretora Tesoureira, Sra. **Cristhia Mary Takada Itano**, portadora da cédula de Identidade RG nº 23.171.203-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 223.427.418-47, o **Município de Poços de Caldas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Poços de Caldas, Sr. Sérgio Antônio de Carvalho Azevedo, portador da cédula de Identidade RG nº MG-22.110.459, inscrito no CPF/MF 952.984.877-34, residente ou domiciliado à Avenida Paris, 1150, Jardim Europa, CEP 37716-100, Secretário Municipal de Defesa Social de Poços de Caldas, Sr. Marcos Tadeu de Moraes Sala Sansão, portador da cédula de Identidade RG nº M 7.164.413, inscrito no CPF/MF 587.191.486-15, residente ou domiciliado à Rua La Paz, 117, Jardim Novo Mundo, CEP 37701-372, Poços de Caldas-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**; a **ASSOCIAÇÃO POÇOS SUSTENTÁVEL - APS**, situada à Rua Geraldo Ribeiro, 61, Jardim Filipino, CEP 37701-474, inscrito no CNPJ/MF nº 14.354.185/0001-47, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **TEREZINHA COUTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-881.261, inscrita no CPF/MF sob nº 096.968.576-91, doravante denominada **APS**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, 37130-001, Alfenas - MG, inscrita no CNPJ/MF nº 17.879.859/0001-15, neste ato representada por Sr. Paulo Márcio de Faria e Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3.193.169, inscrita no CPF sob nº 412.262.836-91, doravante denominada **UNIFAL**;

Considerando que o **Instituto Alcoa** tem como missão gerar um legado de sustentabilidade nas comunidades onde a Alcoa atua, por meio de projetos estratégicos e articulados que valorizem e fortaleçam suas potencialidades.

Considerando que a **APS** é uma associação que visa tornar Poços de Caldas uma cidade sustentável, visando diminuir o impacto ambiental causado pela cidade, e possíveis danos naturais ao município.

Considerando o interesse do **MUNICÍPIO** na proteção de seus cidadãos e estruturas da cidade, visando diminuir/eliminar danos e prejuízos causados por excesso de chuvas.



Weruska F. Mello Bócoli
Procuradora Municipal
OAB/MG 87.149 - Mat. 11444



PROCURADORIA JUDICIAL
UNIFAL-MG



Considerando o interesse da **UNIFAL** na aplicação do conhecimento de professores e alunos, na área do conhecimento hidrografia, visando aplicação da teoria na prática.

Celebram as partes acima identificadas o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com fundamento na Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 10205/2011 e do Plano de Trabalho que passa a integrar o presente termo e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA visa a união de esforços entre as partes acima identificadas com o objetivo de executar o projeto “**Monitoramento de Bacias Hidrográficas na área do Município de Poços de Caldas**”, nos termos e condições a seguir descritos:

O projeto “**Monitoramento de Bacias Hidrográficas na área do Município de Poços de Caldas**” tem como objetivo a identificação prévia da possibilidade de enchentes, para retirada preventiva de cidadãos que residam em áreas de risco.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

2.1 CABERÁ AO INSTITUTO ALCOA:



- 2.1.1. O INSTITUTO ALCOA repassou à APS a doação proveniente da *Alcoa Foundation* no valor de R\$ 49.860,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais), em uma única parcela no dia 28 de dezembro de 2016, com o encargo de os recursos serem utilizados exclusivamente como descrito no projeto submetido à apreciação do Instituto Alcoa.
- 2.1.2. Fiscalizar, a qualquer tempo, junto à APS (instituição recebedora do dinheiro), por meio de auditoria a se realizar por seus empregados ou terceiro contratado para esse fim, a execução do projeto e a aplicação do dinheiro recebido, visando clareza nas informações e certificação do uso correto dos recursos financiados.

2.2 CABERÁ À APS:

- 2.2.1 Acompanhar a implementação dos planos das atividades de formação a serem desenvolvidos.
- 2.2.2 Garantir que os recursos financeiros sejam usados da maneira que foi proposta.
- 2.2.3 Adquirir os equipamentos para as estações – Linígrafos, pluviômetros e módulos de telemetria.
- 2.2.4 Prestar contas das ações previstas no objeto deste termo e dos recursos recebidos, por meio de relatórios técnico e financeiro, incluindo a documentação físico-financeiro (em



Weruska F. Mello Bócoli
Procuradora Municipal
OAB/MG 87.149 - Mat. 11444



Procurador Jurídico
UNIFAL-MG

Procy

formulário próprio para este fim) e o relatório de conclusão com a descrição dos resultados alcançados até 17 de outubro de 2018.

2.3 CABERÁ AO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL:

- 2.3.1 Oferecer os equipamentos de informática, incluindo servidor, centrais e modernização dos pluviômetros.
- 2.3.2 Providenciar a instalação dos equipamentos de monitoramento no campo, incluindo dispositivos de segurança contra roubo ou vandalismo.
- 2.3.3 Oferecer dois estagiários, alunos da UNIFAL, para dar suporte ao Programa.

2.4 CABERÁ À UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

- 2.4.1 Dar o suporte técnico, como a identificação dos melhores locais para a instalação dos equipamentos, interpretação dos dados registrados, além da modernização dos pluviômetros já existentes.
- 2.4.2 Elaborar e implementar os planos das atividades de formação a serem desenvolvidos.
- 2.4.3 Implantar os equipamentos de informática, incluindo servidor, centrais e modernização dos pluviômetros a serem adquiridos.
- 2.4.4 Providenciar o estudo e criação de um sistema de monitoramento e alerta.
- 2.4.5 Criar um Grupo de Estudos que garantirá suporte em tempo integral de alunos e professores capacitados no tema de hidrografia.
- 2.4.6 Enviar relatórios semestrais de acompanhamento do projeto, com os cronogramas e fases de implementação para todos os envolvidos neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

- 3.1 O presente Contrato será vigente por prazo determinado, com início em 1º de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E RESCISÃO:

- 4.1 O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido por inobservância de suas cláusulas, denúncia imotivada de qualquer uma das partes ou, ainda, por não execução integral do projeto conforme apresentado, mediante comunicação escrita e encaminhada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 4.2. No caso de rescisão, APS ficará obrigada à restituição dos valores doados pelo Instituto Alcoa referentes à parte não utilizada, devidamente corrigida pelo IGPM.



Weruska F. Mello Bócoli
Procuradora Municipal
OAB/MG 87.149 - Mat. 11444



PROCURADORIA JURÍDICA
UNIFAL-MG

4.3. A utilização do montante previsto na Cláusula Segunda para fins diversos do previsto neste instrumento obrigará a APS a devolver ao Instituto Alcoa o valor correspondente, acrescido da multa não compensatória de 15% (quinze por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS: O presente Termo de Parceria não acarretará qualquer ônus ou despesa extraordinária a nenhuma das partes citadas nesse termo.

CLÁUSULA SEXTA – FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas, Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Parceria em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta todos os efeitos.

Poços de Caldas, 22 de dezembro de 2017.

[Assinatura de Otavio Augusto Carvalheira]

Instituto Alcoa

Otavio Augusto Carvalheira

[Assinatura de Cristhia Mary Takada Itano]

Cristhia Mary Takada Itano

[Assinatura de Terezinha Couto]

Associação Poços Sustentável

Terezinha Couto

[Assinatura de Sérgio Antônio de Carvalho Azevedo]

Prefeito Municipal de Poços de Caldas

Sérgio Antônio de Carvalho Azevedo

[Assinatura de Weruska F. Mello Bócoli]

Weruska F. Mello Bócoli
Procuradora Municipal
OAB/MG 87.149 - Mat. 11444





Handwritten signature of Marcos Tadeu de Moraes Sala Sansão
Secretário Municipal de Defesa Social de Poços de Caldas
 Marcos Tadeu de Moraes-Sala Sansão

Handwritten signature of Paulo Márcio de Faria e Silva
Representante da Universidade Federal de Alfenas
 Paulo Márcio de Faria e Silva

Handwritten signature of Maria Cristina de Oliveira Gonçalves Nicodemo
 Testemunha
 Nome completo: MARIA CRISTINA
 DE OLIVEIRA GONÇALVES NICODEMO

Handwritten signature of Monica Renata Espadaro
 Testemunha
 Nome completo: MONICA RENATA ESPADARO

Handwritten signature of Weruska F. Mello Bócoli
Weruska F. Mello Bócoli
 Procuradora Municipal
 OAB/MG 87.149 - Mat. 11444

Handwritten signature

Handwritten signature



Handwritten signature



CONVENENTE: Universidade Federal de Alagoas e o Consórcio Rotatória Rodoviária.

OBJETIVO: estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de graduação da UFAL. **VIGÊNCIA:** 13/09/23. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro 2018. Sandra Regina Paz da Silva-Pró-Reitora de Graduação/UFAL e Danilo de Almeida Miranda da Silva-Encarregado Administrativo/Consórcio Rotatória Rodoviária.

CONVENIENTE: Universidade Federal de Alagoas e o Município de Campo Alegre.

OBJETIVO: estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de graduação da UFAL. **VIGÊNCIA:** 13/09/23. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro 2018. Sandra Regina Paz da Silva-Pró-Reitora de Graduação/UFAL e Pauline de Fátima Pereira Albuquerque-Prefeita/Município de Campo Alegre.

CONVENIENTE: Universidade Federal de Alagoas e Semeac Comércio e Representações Ltda.

OBJETIVO: estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de graduação da UFAL. **VIGÊNCIA:** 28/08/23. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto 2018. Sandra Regina Paz da Silva-Pró-Reitora de Graduação/UFAL e Marcos Fernando Pacheco-Diretor Administrativo-Financeiro/Semeac Comércio e Representações Ltda.

CONVENIENTE: Universidade Federal de Alagoas e Stalebu Connections e Desenvolvimento Ltda.

OBJETIVO: estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de graduação da UFAL. **VIGÊNCIA:** 06/09/23. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro 2018. Sandra Regina Paz da Silva-Pró-Reitora de Graduação/UFAL e Marcos Eduardo Bueno-Proprietário/Stalebu Connections e Desenvolvimento Ltda.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2018

Nº Processo: 23087.010572/2018-27
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
Contratado: PAULO DE MORAIS
Objeto: Contrato de Professor Substituto
Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
Vigência: 12-09-2018 a 11-03-2019
Data da Assinatura: 13-09-2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018

Nº Processo: 23087.009950/2017-49
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
Contratada: CÁSSIA DE SOUZA SANTOS
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 34/2017 - Professor Substituto
Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
Vigência: 18-09-2018 a 17-03-2019
Data da assinatura: 14-09-2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018

Nº Processo: 23087.002448/2018-98
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
Contratado: FELIPE RICCIO SCHIEFLER
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 03/2018 - Professor Substituto
Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
Vigência: 22-03-2018 a 21-03-2019
Data da assinatura: 14-09-2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018

Nº Processo: 23087.002447/2018-43
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
Contratado: EDUARDO LUIS CORMANICH
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 04/2018 - Professor Substituto
Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
Vigência: 15-09-2018 a 14-03-2019
Data da assinatura: 14-09-2018

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº Processo: 23087.009072/2017-61
Participes: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG - CNPJ: 17.879.859/0001-15, Instituto Alcoa, CNPJ: 61.578.886/0001-40, Município de Poços de Caldas, Associação Poços Sustentável - APS, CNPJ: 14.354.185/0001-47. **Objeto:** Execução do projeto "Monitoramento de Bacias Hidrográficas na área do Município de Poços de Caldas". **Vigência:** 19/01/2018 a 31/12/2018. **Data de assinatura:** 22/12/2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 74/2018

Nº Processo: 23066.012826/18-90. **Convenientes:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04, a INTELBRAS. CNPJ: 82.901.000/0001-27, e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA, CNPJ: 15.255.367/0001-23. **Objeto:** Prorrogar a vigência do Convênio Original, Fund. Legal: 8.666/93 e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86 e 7.423/10. **Vigência:** 30.09.2018 a 29.12.2018. **Data de Assinatura:** 19.08.2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153038

Número do Contrato: 48/2017.
 Nº Processo: 23066019966201716.
PREGÃO SISPP Nº 22/2017. **Contratante:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 08872024000142. **Contratado :** CALDAS SERVICE LTDA -**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor consignado no contrato n.º 48/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 . **Vigência:** 20/09/2018 a 20/09/2019. **Valor Total:** R\$114.901,48. **Fonte:** 8100000000 - 2018NE800058. **Data de Assinatura:** 20/09/2018.

(SICON - 20/09/2018) 153038-15223-2018NE800209

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153038

Número do Contrato: 66/2017.
 Nº Processo: 23066008480201744.
PREGÃO SISPP Nº 42/2017. **Contratante:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 14778525000167. **Contratado :** LAH EVENTOS EIRELI -**Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 66/2017 por mais 12 (doze) meses, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste dos preços contratados, o qual será formalizado por meio de apostilamento em momento oportuno. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 . **Vigência:** 20/10/2018 a 20/10/2019. **Data de Assinatura:** 20/09/2018.

(SICON - 20/09/2018) 153038-15223-2018NE800209

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 270/2018

Nº Processo: 23066.053090/2018-18. **Convenientes:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. CNPJ: 33.663.683/0001-16. **Objeto:** Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. **Fund. Legal:** 11.788/2008. **Vigência:** 20.09.2018 a 19.09.2023. **Data de Assinatura:** 20.09.2018.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 275/2018

Nº Processo: 23066.050229/18-63. **Convenientes:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS S/A. CNPJ: 42.771.949/0019-64. **Objeto:** Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. **Fund. Legal:** 11.788/2008. **Vigência:** 20.09.2018 a 19.09.2020. **Data de Assinatura:** 20.09.2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018 - UASG 153038

Nº Processo: 23066039299201861. **Objeto:** Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de guarita em fibra de vidro e toldos, para atender às necessidades da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso). **Total de Itens Licitados:** 6. **Edital:** 21/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. **Endereço:** Rua Barão de Jeremoabo, S/n - Campus Universitário de Ondina, Ondina - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153038-5-00037-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Informações Gerais:** .

ABILIO DE FREITAS
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/09/2018) 153038-15223-2018NE800209
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017

A UFBA torna público o extrato da Ata complementar do Pregão Eletrônico nº 57/2017 para o Registro de preços para eventual prestação de serviços de impressão de livros técnico-científicos - módulos (miolo, capa e acabamento), de capa e acabamento de livros técnico-científicos, impressões diversas (folder, marcaador de texto, etc) e a confecção, instalação e retirada de serviços de comunicação visual, para atender às necessidades da UFBA. **VENCEDOR:** 11.943.208/0001-60 - GRÁFICA 3 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA para o item 30 no valor total de R\$720.000,00. 27.232.288/0001-86 - RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI para o item 69 no valor total de R\$20.087,00. **Vigência:** até 20/09/2019

ELIEIDE SANTOS ORRICO
Coordenadora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018 - UASG 158195

Nº Processo: 23096.047009/1776.
PREGÃO SRP Nº 6/2018. **Contratante:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 09617964000158. **Contratado :** DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA -EIRELI. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios/gas para o restaurante universitário (RU)/unidade de educação infantil (UEI) da UFCG no campus sede, localizado em Campina Grande/PB. **Fundamento Legal:** Leis 8666/93, 10520/02 e legislação complementar vigente. **Vigência:** 30/08/2018 a 30/08/2019. **Valor Total:** R\$51.005,12. **Fonte:** 1000000000 - 2018NE800962. **Data de Assinatura:** 30/08/2018.

(SICON - 20/09/2018) 158195-15281-2018NE000006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018 - UASG 158195

Nº Processo: 23096.047009/1776.
PREGÃO SRP Nº 6/2018. **Contratante:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 19074142000121. **Contratado :** MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-LTDA. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios/gas para o restaurante universitário (RU)/unidade de educação infantil (UEI) da UFCG no campus sede, localizado em Campina Grande/PB. **Fundamento Legal:** Lei 8666/93, 10520/02 e legislação complementar vigente. **Vigência:** 30/08/2018 a 30/08/2019. **Valor Total:** R\$741.599,42. **Fonte:** 1000000000 - 2018NE800964. **Data de Assinatura:** 30/08/2018.

(SICON - 20/09/2018) 158195-15281-2018NE000006



Zimbra

contratos@unifal-mg.edu.br

Re: Solicitação de documentos - A/C SR. LEANDRO

De : Contratos UNIFAL <contratos@unifal-mg.edu.br>

Qua, 19 de set de 2018 09:07

Assunto : Re: Solicitação de documentos - A/C SR. LEANDRO

📎 1 anexo

Para : Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
<dri@unifal-mg.edu.br>**Cc :** Pró-Reitoria de Administração <administracao@unifal-mg.edu.br>

Bom dia Clenilda!

Encaminho anexo cópia do termo de cooperação e conforme Cláusula Segunda - Responsabilidade das Partes, item 2.4 constam as obrigações que cabem à UNIFAL-MG, assim, sugiro a análise também do plano de trabalho, considerando que o mesmo não está anexo ao Termo de cooperação.

Com relação aos documentos, os mesmos deverão ser solicitados diretamente à PROAF, que nos lê em cópia.

Att

Marinalva Domingues Mendes Veloso
Divisão de Contratos
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL - MG
35-3701-9073
35-3701-9074

De: "Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais" <dri@unifal-mg.edu.br>**Para:** "Contratos UNIFAL" <contratos@unifal-mg.edu.br>**Enviadas:** Terça-feira, 18 de setembro de 2018 14:33:49**Assunto:** Fwd: Solicitação de documentos - A/C SR. LEANDRO

Encaminhamos o *e-mail* abaixo, pois ele tem haver com o processo nº 23087.009072/2017-61, que trata do "Monitoramento de Bacias Hidrográficas na Área do Município de Poços de Caldas-MG" que está nesse Setor desde o dia 08-03-2018. Por gentileza, verificar se nesse processo consta alguma informação sobre essa "Autorização de Uso de Bens Públicos" e se é possível disponibilizar os documentos solicitados.

Atenciosamente,

Clenilda

*Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais - DRI**Prédio O - Sala 309D**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG**Fone: 55-35-3701-9013*

De: "Leandro Lodi" <lodil.leandro@gmail.com>



Att

Paulo Sérgio Herculano

Procurador Municipal - DS

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG

--

Prof. Dr. Leandro Lodi

Diretor do Campus Avançado de Poços de Caldas

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999

Cidade Universitária - CEP: 37715-400

(35) 3697-4606

(35) 9 99473657

Poços de Caldas/MG

De: "Claudio Umpierre Carlan" <claudio.carlan@unifal-mg.edu.br>

Para: "Diretório de relações Internacionais e Interinstitucionais" <dri@unifal-mg.edu.br>

Enviadas: Quinta-feira, 23 de agosto de 2018 16:17:19

Assunto: Fwd: Solicitação de documentos - A/C SR. LEANDRO

De: "Leandro Lodi" <lodil.leandro@gmail.com>

Para: pauloherculano@ig.com.br

Cc: "claudio carlan" <claudio.carlan@unifal-mg.edu.br>

Enviadas: Quinta-feira, 23 de agosto de 2018 14:46:59

Assunto: Re: Solicitação de documentos - A/C SR. LEANDRO

Prezado Paulo Sérgio boa tarde,

Acuso o recebimento do pedido dos documentos e coloco em cópia o Prof. Claudio Carlan responsável pelas relações institucionais da Unifal MG que poderá dar encaminhamento a sua solicitação.

Solicito, por favor, que as cópias dos termos de cooperação e também do Decreto Municipal nº 12.671/2018 também sejam enviados a ele.

Caso esses documentos sejam enviados apenas para o meu e-mail não se preocupe que direcionarei a ele.

Qualquer dúvida estarei à disposição.



Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999
Cidade Universitária - CEP: 37715-400
(35) 3697-4606
(35) 9 99473657
Poços de Caldas/MG

--

 **Termo de Cooperação - Instituto Alcoa.pdf**
2 MB
